

RESOLUÇÃO Nº01/2020-PPGETA

Normas de estágio docência do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Tecnologia Ambiental – PPGETA (UFPR/UNIOESTE)

Art. 1º O estágio de docência no ensino de graduação tem como objetivos:

- I- instrumentalizar o aluno para que incorpore conhecimentos, habilidades e atitudes requeridos no ensino de 3º grau;
- II- propiciar o intercâmbio entre o ensino de graduação e o de Pós-Graduação;
- III- cumprir uma exigência da CAPES (Portaria MEC/CAPES nº 76/2010) para os Programas de Pós-Graduação stricto sensu nos quais são mantidos alunos de mestrado e doutorado.

Art. 2º O Estágio de Docência é obrigatório para todos os alunos regularmente matriculados no PPGETA no prazo máximo de 30 meses de curso do discente com carga horária de 60 (sessenta) horas/aula;

I – Pode-se realizar o estágio docência em qualquer instituição de ensino superior reconhecida pela CAPES que ofereça curso de graduação;

II - O discente que atua ou atuou como docente de ensino superior por no mínimo 60 horas, e comprovar tais atividades apresentando documentos comprobatórios é dispensado do estágio de docência;

III - As atividades do estágio de docência deverão ser compatíveis com a área de pesquisa do programa de pós-graduação realizado pelo pós-graduando;

IV - Havendo específica articulação entre os sistemas de ensino pactuada pelas autoridades competentes e observadas as demais condições estabelecidas neste artigo, admitir-se-á a realização do estágio docente na rede pública de ensino médio;

Art. 3º A carga horária do estágio de docência é distribuída em horas de docência, preparo de aula, elaboração de apostilas, aulas práticas, atendimento aos alunos,

cursos e minicursos, trabalhos técnicos e outras atividades que caracterizem apoio ao professor da disciplina em que realiza o estágio.

I - Permite-se apenas um estagiário de docência por disciplina desenvolvendo atividades em sala de aula;

II - Permite-se dois estagiários em uma mesma disciplina quando apenas um deles irá desenvolver atividades em sala de aula;

III - As atividades planejadas que serão desenvolvidas em sala de aula devem se ter no máximo 10 horas em sala de aula;

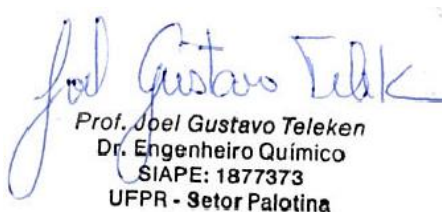
IV - O estágio só pode ser iniciado após aprovação do colegiado do curso de graduação ou plenária departamental a qual a disciplina está vinculada;

Art. 4º A proposta/relatório de estágio de docência do aluno deve ser realizado sob coordenação e aprovação do respectivo orientador e homologado por um dos coordenadores locais.

Art. 5º Considerando que o estágio de docência possui inúmeras possibilidades não existe um padrão de apresentação dos resultados.

Publique-se.

Palotina, 21 de agosto de 2020.



Prof. Joel Gustavo Teleken
Dr. Engenheiro Químico
SIAPE: 1877373
UFPR - Setor Palotina

Prof. Dr. Joel Gustavo Teleken

Coordenador Geral do Programa de Pós-Graduação em Engenharia e Tecnologia Ambiental (UFPR - UNIOESTE)